

**Lei nº 2274, de 15 de janeiro de 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR META NO PPA – PLANO PLURIANUAL - QUADRIÊNIO 2026/2029, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÉSAR JULIANO BLOEMKER**, Prefeito do Município de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art 1º** Fica incluída no PPA – Plano Plurianual – Quadriênio 2026/2029, Lei 2.186 de 18 de julho de 2025, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Mun. Educação, Cultura, Turismo e Desporto						
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Cultura - FMC						
Função: 13 – Cultura						
Subfunção: 392 – Difusão Cultural						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0054 – Desenvolvimento Cultural	1002 – Ampliação da Casa de Cultura	Casa de Cultura Ampliada	114,88m <sup>2</sup>	308.591,73	--	308.591,73

**Art 2º** Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei nº 2.215, de 19 de setembro de 2025, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Mun. Educação, Cultura, Turismo e Desporto						
UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Cultura - FMC						
Função: 13 – Cultura						
Subfunção: 392 – Difusão Cultural						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0054 – Desenvolvimento Cultural	1002 – Ampliação da Casa de Cultura	Casa de Cultura Ampliada	114,88m <sup>2</sup>	308.591,73	--	308.591,73

**Art 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 308.591,73 (trezentos e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

**04 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**02 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA- FMC**

13.392.0054.1002 – Ampliação da Casa de Cultura

4.4.90.51.00.000000 Obras e Instalações

R\$ 308.591,73

**Art. 4º** Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima serão utilizados o superavit financeiro apurado em 2025 na FR 500 - Recursos não vinculados de impostos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2026.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças